

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 36 — 38.º DA REPUBLICA — N. 194

S. PAULO

SABADO, 11 DE SETEMBRO DE 1926

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2133 — De 2 de Setembro de 1926

Cria o município de Presidente Wencesláu, na comarca de Presidente Prudente.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado, Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Presidente Wencesláu na comarca de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Paraná, na barra do ribeirão das Marrecas; sobem por este até suas cabeceiras e dahi pelo espigão mestre divisor das aguas dos rios Aguapehy e Leixiat, frontoar a cabeceira do correço Apiaby; descem por este até sua barra no rio do Peixe; sobem por este até a barra do ribeirão Claro; sobem por este até ao seu primeiro braço esquerdo e por este braço até suas cabeceiras no espigão divisor dos rios do Peixe e Santo Anastacio, dahi, numa só recta até ao ponto de encontro do correço da Fortuna, com o correço Saltinho; dahi, por este, até sua barra no rio Santo Anastacio, seguindo em recta até as cabeceiras á direita do ribeirão Cuyabá e pelo veio deste até sua barra no rio Paranapanema, donde seguem por este abaixo, até sua foz com o rio Paraná, e por este acima até a barra do ribeirão das Marrecas, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de Setembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS

José Manoel Lobo

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 10 de Setembro de 1926. O director geral: João Chrysostomo Eueno dos Reis Junior.

LEI N. 2134 de 2 de Setembro de 1926

Autoriza a abertura de credito para pagamento ao dr.

Brasílio de Campos, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial de vinte e dois contos, seiscentos e noventa mil e novecentos reis (Rs. 22:690\$900) e mais os juros devidos e que accrecerem até a data da liquidação, para pagamento ao sr. Brasílio de Campos, lente da Escola Polytechnica de São Paulo, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — O pagamento das importancias de capital e juros que forem liquidados sómente poderá ser feito mediante prévia prestação de fiança.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Setembro de 1926.

CARLOS DE CAMPOS

Mario Tavares

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 10 de Setembro de 1926. — P. Freitas, director geral substituto.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 9 do corrente foi nomeado o dr Tito Livio dos Santos, professor de dezenho do Gymnasio do Estado de Ribeirão Preto, para reger interinamente a cadeira de Instrucção Moral e Civica do mesmo estabelecimento.

Por decreto da mesma data foram concedidos aos sr. Horacio Berlink, professor da Escola Polytechnica de São Paulo e dr. Jacob Thomaz Itapura de Miranda, lente de Historia do Brazil do Gymnasio do Estado da Capital, nos termos do art. 67. § 3.º da Constituição Política do Estado, mais a quarta parte dos respectivos ordenados, visto terem provado contar mais de trinta annos de effectivo exercicio no funcionalismo publico do Estado.

Por Decreto de 9 do corrente, foram effectivados nos respectivos cargos os srs. Luiz Ignacio Victorino de Oliveira, guarda sanitario da Inspectoria de Policiamento Domi-ciliario e João Francisco de Lima Vieira, cocheiro da Inspectoria de Molestias Infecciosas.

Por Decretos da mesma data, foi concedida mais a quarta parte de respectivo ordenado ao sr. Herculano da Silva Corrêa, guarda sanitario da Inspectoria de Molestias Infecciosas; ao sr. Arthur de Vasconcellos, guarda sanitario da mesma Inspectoria e ao sr. João Leonardo Lima, naturalista colleccionador do Museu Paulista.

Por Decretos da mesma data, foi exonerado, a pedido, o sr. Francisco Salles Franco de Abreu, do cargo de terceiro escripturario da Secretaria do Interior, e nomeado para essa vaga o sr Heitor Chichorro, quarto escripturario da Repartição de Estatistica e Archivo do Estado.

Por Decreto da mesma data, foi nomeado para o cargo de 4.º escripturario da Repartição de Estatistica e Archivo, o sr. Luiz Gonzaga Avilla de Macedo.

Por decretos de 9 do corrente

Foram nomeadas

D. Sylvina Maria de Souza, para o cargo de adjunct do Grupo Escolar de Osasco, desta Capital.

D. Lucie Chamuzeau, professora da escola feminina da estação de Arthur Alvim, (E. F. C. B.) nesta Capital para o cargo de adjuncta do Grupo Escolar de Itaquêra, no mesmo municipio.

D. Emma Fanches Sant'Anna, professora da escola miata, rural, de Yepuvura, (Colonia Japoneza), em Iguape, para o cargo de adjuncta do Grupo Escolar da mesma cidade.

Foram removidas

D. Maria de Lourdes Bonilha da Rocha Lima, adjuncta do Grupo Escolar da rua Santo Antonio, para igual cargo no Grupo Escolar do Carmo, ambos desta Capital.

D. Maria José Paisano, adjuncta do Grupo Escolar de Osasco, para igual cargo, no Grupo Escolar da rua Santo Antonio, ambos desta Capital.

D. America de Souza Barros, adjuncta do Grupo Escolar de Villa Guilherme, para igual cargo no 1.º Grupo Escolar do Braz, ambos desta Capital.

Foi concedida mais a quarta parte do ordenado, a d. Julia Ayres Delphin, adjuncta do 1.º Grupo Escolar do Braz, desta Capital.

Foram concedidas as licenças de um anno, ás professoras seguintes

D. Carmela Rosa Prado, adjuncta do Grupo Escolar «Barnabé», de Santos.